

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2013

Partes: Município de Congonhas X SAG Empreendimentos Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de - Orçamento, Lote 5, para atender a Secretaria Municipal de Obras, prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$290.320,00 (duzentos e noventa mil trezentos e vinte reais). Data: 21/05/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013

Partes: Município de Congonhas X Projel Engenharia Especializada Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Topografia – Lote 1, Geotecnia – Lote 2 e Infraestrutura – Lote 3, para atender a Secretaria Municipal de Obras, prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$461.941,89 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). Data: 21/05/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2013

Partes: Município de Congonhas X Expresso Sem Fronteiras Ltda – EPP. Objeto: Prestação de Serviços emergenciais de transporte, através de fretamento de ônibus e micro-ônibus, para atender a Secretaria Municipal de Educação, prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Valor: R\$131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais). Data: 23/05/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/014/2013

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito, a Rua Manganês, nº 06, Bairro Praia, em Congonhas-MG, de propriedade, Marta Mendonça no período de 04/05/2013 a 31/12/2013, para instalação da Casa dos Conselhos Municipais, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 03 de junho de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº. 5.798, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Retifica o anexo I do Decreto 5.786, de 10 de maio de 2013, que Dispõe sobre aprovação do Projeto de Loteamento “Condomínio Empresarial”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/2011004044,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que o ANEXO I do Decreto 5.786/2013 apresenta discordância em seu Memorial Descritivo;

II- que esta discordância inviabiliza o registro do Loteamento “Condomínio Empresarial” no Serviço de Registro de Imóveis de Congonhas-MG;

III- que se faz imperativa a retificação do referido Anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada as áreas constante do Anexo I do Decreto n.º 5.786/2013, que passará a ser a constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº. 5.798, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo caracterizando o projeto de implantação do Condomínio Empresarial- Entrada Norte – Congonhas MG referenciando as quadras 01, 02,03, 04, 05 e 06 e respectivos lotes.

DESCRIÇÃO

Quadra 01 – Partindo do vértice B5 situado na confrontação com a Avenida de Acesso; deste, segue, confrontando com a Avenida de Acesso medindo 53,21 m até o vértice D1; deste, segue, confrontando com a Avenida de Acesso medindo 96,33 m até o marco vértice D2; deste, segue, confrontando com a Avenida de Acesso medindo 109,12 m até o vértice D3; deste, segue, confrontando com o José Estevam Sobrinho medindo 44,50 m até o vértice P10; deste, segue, confrontando com o José Eustáquio Dias medindo 127,66 m até o vértice D4; deste, segue, confrontando com o José Eustáquio Dias medindo 129,66 m até o vértice B6; deste, segue, confrontando com o área institucional medindo 57,21 m até o marco B5; ponto inicial da descrição deste perímetro. A figura gráfica representada abrange uma área de 12.865,79m², possui um perímetro de 617,73m, dividido em 13 lotes assim distribuído:

Lote 01 – Pela frente mede 18,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 17,91m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 57,21m confrontando com Área Institucional e pelo lado esquerdo mede 56,29m confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 1018,47m².

Lote 02 – Pela frente mede 18,20m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 18,00m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 56,29m confrontando com Lote 01 e pelo lado esquerdo mede 54,43m confrontando com o lote 03, perfazendo uma área de 978,50m².

Lote 03 – Pela frente mede 18,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 19,76m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 54,43m confrontando com Lote 02 e pelo lado esquerdo mede 52,54m confrontando com o lote 04, perfazendo uma área de 981,27m².

Lote 04 – Pela frente mede 20,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 18,90m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 52,54m confrontando com Lote 03 e pelo lado esquerdo mede 51,63m confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 1011,68m².

Lote 05 – Pela frente mede 20,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 20,90m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 51,63m confrontando com Lote 04 e pelo lado esquerdo mede 50,57m confrontando com o lote 06, perfazendo uma área de 1043,64m².

Lote 06 – Pela frente mede 20,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 21,00m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 50,57m confrontando com Lote 05 e pelo lado esquerdo mede 49,50m confrontando com o lote 07, perfazendo uma área de 1025,40m².

Lote 07 – Pela frente mede 20,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 20,00m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 49,50m confrontando com Lote 06 e pelo lado esquerdo mede 48,80m confrontando com o lote 08, perfazendo uma área de 981,57m².

Lote 08 – Pela frente mede 20,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 20,50m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 48,80m confrontando com Lote 07 e pelo lado esquerdo mede 48,68m confrontando com o lote 09, perfazendo uma área de 986,19m².

Lote 09 – Pela frente mede 20,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 20,00m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 48,68m confrontando com Lote 08 e pelo lado esquerdo mede 48,38m confrontando com o lote 10, perfazendo uma área de 984,59m².

Lote 10 – Pela frente mede 20,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 17,70m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 48,38m confrontando com Lote 09 e pelo lado esquerdo mede 47,44m confrontando com o lote 11, perfazendo uma área de 933,79m².

Lote 11 – Pela frente mede 20,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 20,50m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 47,44m confrontando com Lote 10 e pelo lado esquerdo mede 46,54m confrontando com o lote 12, perfazendo uma área de 951,22m².

Lote 12 – Pela frente mede 21,50m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 22,00m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 46,54m confrontando com Lote 11 e pelo lado esquerdo mede 45,46m confrontando com o lote 13, perfazendo uma área de 1000,15m².

Lote 13 – Pela frente mede 23,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 20,15m confrontando com José Eustáquio Dias; pelo lado direito mede 45,46m confrontando com Lote 12 e pelo lado esquerdo mede 44,50m confrontando com o José Estevam Sobrinho, perfazendo uma área de 969,29m².

QUADRA 02

Quadra 02 do Condomínio Empresarial - Entrada Norte Congonhas - MG

Área: 14.996,20m² Perímetro: 514,26m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.734.230,195m** e **E 620.807,707m**, deste, segue confrontando com Avenida Michael Pereira de Souza; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°23'34" e 60,10 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.734.211,018m** e **E 620.750,751m**; deste, segue confrontando com Antônio Thiago Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°31'11" e 158,91 m até o vértice **C1**, de coordenadas **N 7.734.056,508m** e **E 620.713,600m**; deste, segue confrontando com Lote 01 quadra 06; com os seguintes azimutes e distâncias: 63°53'49" e 35,92 m até o vértice **C2**, de coordenadas **N 7.734.072,312m** e **E 620.745,855m**; deste, segue confrontando com Rua 01; com os seguintes azimutes e distâncias: 63°58'41" e 138,23 m até o vértice **C3**, de coordenadas **N 7.734.132,890m** e **E 620.870,054m**; deste, segue confrontando com Rua 01; com os seguintes azimutes e distâncias: 18°43'44" e 5,99 m até o vértice **C4**, de coordenadas **N 7.734.138,565 m** e **E 620.871,978 m**; deste, segue confrontando com Avenida de Acesso; com os seguintes azimutes e distâncias: 332°52'30" e 82,89 m até o vértice **C5**, de coordenadas **N 7.734.212,341m** e **E 620.834,184m**; deste, segue confrontando com Avenida de Acesso; com os seguintes azimutes e distâncias: 311°00'16" e 17,58 m até o vértice **C6**, de

coordenadas N 7.734.223,876m e E 620.820,917m; deste, segue confrontando com Avenida de Acesso; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°33'51" e 14,64 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.734.230,195m e E 620.807,707m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Quadra 03 – Partindo do vértice E1 na confrontação com a Rua 01; deste, segue, confrontando com a Rua 01 medindo 70,00m até o vértice E2; deste, segue, confrontando com a Rua 03 medindo 4,45 m até o vértice E3; deste, segue, confrontando com a Rua 03 medindo 3,25m até o vértice E4; deste, segue, confrontando com a Rua 03 medindo 138,60 m até o vértice E5; deste, segue, confrontando com a Rua 03 medindo 4,99 m até o vértice E6; deste, segue, confrontando com a Rua 04 medindo 3,42m até o vértice E7; deste, segue, confrontando com a Rua 04 medindo 66,49m até o vértice E8; deste, segue, confrontando com a Rua 04 medindo 5,47m até o vértice E9; deste, segue, confrontando com a Avenida de acesso medindo 6,05m até o vértice E10; deste, segue, confrontando com a Avenida de acesso medindo 35,75m até o vértice E11; deste, segue, confrontando com a Avenida de acesso medindo 88,64 m até o vértice E12; deste, segue, confrontando com a Avenida de acesso medindo 3,85 m até o vértice E13; deste, segue, confrontando com a Rua 01 medindo 3,80 m até o vértice E1; ponto inicial da descrição deste perímetro. A figura gráfica representada abrange uma área de 11.336,01m², possui um perímetro de 425,72m, dividido em 12 lotes assim distribuído:

Lote 01 – Pela frente mede 13,64m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 18,64m confrontando com o lote 02; pelo lado direito mede 35,0m confrontando com Rua 01 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 03, perfazendo uma área de 740,13m².

Lote 02 – Pela frente mede 13,64m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 18,64m confrontando com o lote 01; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 04 e pelo lado esquerdo mede 35,00m confrontando com a Rua 01, perfazendo uma área de 740,13m².

Lote 03 – Pela frente mede 25,0m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 04; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 01 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 04 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 25,0m confrontando com o lote 03; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 06 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 05 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 06; pelo lado direito mede 40,0m confrontando com lote 03 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 07, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 06 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 05; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 08 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 04, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 07 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 08; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 05 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 09, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 08 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 07; pelo lado direito mede 40,0m confrontando com lote 10 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 06, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 09 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 10; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 07 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 11 e parte do lote 12, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 10 – Pela frente mede 25,04m confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 25,0m confrontando com o lote 09; pelo lado direito mede 38,60m confrontando com lote 12 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 08, perfazendo uma área de 982,00m².

Lote 11 – Pela frente mede 25,03m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 24,78m confrontando com o lote 12; pelo lado direito mede 35,70m confrontando com lote 09 e pelo lado esquerdo mede 30,29m confrontando com a Rua 04, perfazendo uma área de 987,19m².

Lote 12 – Pela frente mede 10,71m, confrontando com a Avenida de acesso, pelos fundos mede 24,78m confrontando com o lote 11; pelo lado direito mede 36,20m confrontando com a Rua 04 e pelo lado esquerdo mede 42,83m confrontando com os lotes 09 e 10, perfazendo uma área de 886,56m².

Quadra 04 – Partindo do vértice F1 situado na confrontação com a Rua 01; deste, segue, confrontando com a Rua 01 medindo 34,69m até o vértice F2; deste, segue, confrontando com a Rua 01 medindo 6,88m até o vértice F3; deste, segue, confrontando com a Rua 01 medindo 43,78m até o vértice F4; deste, segue, confrontando com a Rua 01 medindo 5,70m até o vértice F5; deste, segue, confrontando com a Rua 02 medindo 120,35m até o vértice F6; deste, segue, confrontando com a Rua 02, passa pelo vértice F7, até o vértice F7, medindo 8,71m no total; deste, segue, confrontando com a Rua 04 medindo 71,05m até o vértice F9; deste, segue, confrontando com a Rua 04, passa pelo vértice F10; até o vértice F11, medindo 6,99m; deste, segue confrontando com a Rua 03 medindo 140,49m até o vértice F12; deste, segue, confrontando com a Rua 03, passa pelo vértice F13 até o vértice F1, medindo 12,43m até ponto inicial da descrição deste perímetro. A figura gráfica representada abrange uma área de 12.137,40m², possui um perímetro de 476,74m, dividido em 12 lotes assim distribuído:

Lote 01 – Pela frente mede 22,90m confrontando com a Rua 01, pelos fundos mede 32,09m confrontando com o lote 03; pelo lado direito mede 40,22m confrontando com lote 02 e pelo lado esquerdo mede 34,05 e deflexiona mais 6,88m confrontando com a Rua 01, perfazendo uma área de 992,06m².

Lote 02 – Pela frente mede 26,49m mais 12,43m de curvatura confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 40,22m confrontando com o lote 01; pelo lado direito mede 40,0m confrontando com lote 04 e pelo lado esquerdo mede 11,79m confrontando com a Rua 01, perfazendo uma área de 1018,07m².

Lote 03 – Pela frente mede 22,85m mais 12,04m confrontando com a Rua 01, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 04; pelo lado direito mede 32,09m confrontando com lote 01 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 1126,74m².

Lote 04 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 25,0m confrontando com o lote 03; pelo lado direito mede 40,0m confrontando com lote 06 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 05 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Rua 02, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 06; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 03 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 07, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 06 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 25,0m confrontando com o lote 05; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 08 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 04, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 07 – Pela frente mede 25,0m confrontando com a Rua 02, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 08; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 05 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 09, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 08 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 07; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 10 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 06, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 09 – Pela frente mede 25,0m confrontando com a Rua 02, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 10; pelo lado direito mede 40,0m confrontando com lote 07 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 11 e parte do lote 12, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 10 – Pela frente mede 25,00m confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 09; pelo lado direito mede 40,00m confrontando com lote 12 e pelo lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 08, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 11 – Pela frente mede 26,15m confrontando com a Rua 02, pelos fundos mede 26,07m confrontando com o lote 12; pelo lado direito

mede 34,70m confrontando com lote 09 e pelo lado esquerdo mede 29,28m mais 8,71m de curvatura confrontando com a Rua 04, perfazendo uma área de 1000,00m².

Lote 12 – Pela frente mede 14,0m mais 6,99m de curvatura confrontando com a Rua 03, pelos fundos mede 26,07m confrontando com o lote 11; pelo lado direito mede 41,77m confrontando com a Rua 04 e pelo lado esquerdo mede 45,30m confrontando com os lotes 09 e 10, perfazendo uma área de 1000,00m².

Quadra 05 – Partindo do vértice **G1**, situado na confrontação com a Rua 01; deste, segue, confrontando com a Rua 01 medindo 65,96m até o **G2**; deste, segue, confrontando com a Rua 04, passa pelo vértice **G3** até chegar ao vértice **G4**, medindo 12,02m; deste, segue confrontando com a Rua 04, medindo 32,90m até o vértice **G5**; deste, segue, confrontando com a Rua 04, medindo 33,29m até o vértice **G6**; deste, segue, confrontando com a Rua 04, medindo 12,09m passa pelo vértice **G7**, até chegar ao vértice **G8**; deste, segue, confrontando com o Rua 02 medindo 64,25m até o vértice **G9**; deste, segue, confrontando com a Área Institucional II, medindo 29,89m até o vértice **G1**; ponto inicial da descrição deste perímetro. A figura gráfica representada abrange uma área de 4.093,47m², possui um perímetro de 289,93m, dividido em 04 lotes, sendo assim distribuídos:

Lote 01 – Pela frente mede 43,60m confrontando com a Rua 01; pelos fundos mede 48,42m confrontando com o lote 02, pelo lado direito mede 14,95m confrontando com Área Institucional, pelo lado esquerdo mede 31,38m confrontando com o lote 03, perfazendo uma área de 1041,42m².

Lote 02 – Pela frente mede 44,55m confrontando com a Rua 02, pelos fundos mede 48,42m confrontando com o lote 01; pelo lado direito mede 31,18m confrontando com lote 04 e pelo lado esquerdo mede 14,95m confrontando com Área Institucional, perfazendo uma área de 1005,70m².

Lote 03 – Pela frente mede 22,78m mais 12,02m de curvatura confrontando com a Rua 01, pelos fundos mede 25,49m confrontando com o lote 04; pelo lado direito mede 31,38m confrontando com lote 01 e pelo lado esquerdo mede 32,90m confrontando com o Rua 04, perfazendo uma área de 1025,10m².

Lote 04 – Pela frente mede 22,61m mais 12,09m de curvatura confrontando com a Rua 02, pelos fundos mede 25,49m confrontando com o lote 03; pelo lado direito mede 33,29m confrontando com Rua 04 e pelo lado esquerdo mede 31,18m confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 1021,34m².

Quadra 06 – Partindo do vértice **C1**, situado na confrontação com Antônio Thiago Resende; deste, segue, confrontando com o Antônio Thiago Resende medindo 151,42m até o vértice **P3**; deste, segue, confrontando com o Antônio Thiago Resende medindo 12,48m até o vértice **H1**; deste, segue, confrontando com o Rua 04 medindo 19,64m até o vértice **H2**; deste, segue, confrontando com o Rua 04 medindo 3,31m até o vértice **H3**; deste, segue, confrontando com o Rua 01 com o azimute de 39°39'01" e a distância de 4,21m até o vértice **H4**; deste, segue, confrontando medindo 181,75m até o vértice **C2**; deste, segue, confrontando com o Rua 01 medindo 35,87m até o vértice **C1**; ponto inicial da descrição deste perímetro. O lote 05 da quadra citada encontra-se separado pela Rua 04 e detém área de 1.309,58m². A figura gráfica representada abrange uma área de 5.756,68m², possui um perímetro de 566,77m, dividido em 05 lotes, assim distribuídos:

Lote 01 – Pela frente mede 63,93m confrontando com a Rua 01, pelos fundos mede 41,51m confrontando com Antônio Thiago Resende; pelo lado direito mede 26,35m confrontando com lote 02 e pelo lado esquerdo mede 35,87m confrontando com a quadra 02, perfazendo uma área de 1372,29m².

Lote 02 – Pela frente mede 40,0m confrontando com a Rua 01, pelos fundos mede 40,01m confrontando com Antônio Thiago Resende; pelo lado direito mede 25,36m confrontando com lote 03 e pelo lado esquerdo mede 26,35m confrontando com o lote 01, perfazendo uma área de 1013,65m².

Lote 03 – Pela frente mede 41,0m confrontando com a Rua 01, pelos fundos mede 41,01m confrontando com Antônio Thiago Resende; pelo lado direito mede 24,65m confrontando com lote 04 e pelo lado esquerdo mede 25,36m confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 1023,36m².

Lote 04 – Pela frente mede 36,82m mais 3,31m e 4,23m de curvatura confrontando com a Rua 01, pelos fundos mede 41,54m confrontando com Antônio Thiago Resende; pelo lado direito mede 19,64m confrontando com a Rua 04 e pelo lado esquerdo mede 24,65m confrontando com o lote 03, perfazendo uma área de 1037,80m².

Lote 05 – Pela frente mede 23,01m confrontando com a Rua 04, pelos fundos mede 25,54m confrontando com José Estevam Sobrinho; pelo lado direito mede 52,12m confrontando com área da Reserva Legal e pelo lado esquerdo mede 57,42m confrontando com Antônio Thiago Resende, perfazendo uma área de 1309,58m².

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/440, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Substitui membro na Portaria nº PMC/513, de 6 de setembro de 2011, alterada pelas Portarias nº PMC/392, de 19 de junho de 2012 e PMC/620, de 10 de setembro de 2012, que nomeou a Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente - DMAM.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.096, de 5 de junho de 2011 e art. 9º do Decreto nº 5.356, de 2 de agosto de 2011, e CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SDS/DMAM/093/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Adriane Tavares Rodrigues, como suplente, em substituição ao membro Diana Aparecida de Sena, na Portaria nº PMC/513/2011 alterada pelas Portarias nº PMC/392/2012 e Portaria nº PMC/620/2012, que nomeou a Junta Recursal do Meio Ambiente – DMAM, prevista no art. 9º do Decreto nº 5.356/2011, encarregada de analisar e julgar a defesa administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/443, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Regiane Elane da Silva no cargo em comissão de Assessor II - símbolo “F”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/444, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcus Vinícius de Souza no cargo em comissão de Assessor III - símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/445, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Laboratorista de Informática.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o beneficiário abrangido por esta Portaria foi aprovado em concurso público, realizado em 2010, conforme Edital n.º 01/2009, aprovado pelo Decreto n.º 5.118, de 9 de julho de 2010 que aprovou e autorizou republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009, e homologado pelo Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que o candidato Cláudio Henrique Pereira de Oliveira, classificado em 21º lugar, não compareceu em tempo hábil; e

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique de Oliveira Rodrigues, 22º lugar, de acordo com a classificação da listagem anexa ao Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010, no cargo de Laboratorista de Informática, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/446, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidores para exercerem Função Gratificada de Líder de Turma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem Funções Gratificadas de Líder de Turma:

- I- Adelmo Parreira de Jesus, matrícula 53481, Líder de Turma de manutenção de prédios Públicos;
- II- Cleber do Nascimento, matrícula 2138, Líder de Turma de serviços de manutenção urbana;
- III- Edson Ramalho de Almeida, matrícula 4074, Líder de Turma dos Carpinteiros;
- IV- Francisco de Assis Nogueira, matrícula 1184, Líder de Turma de serviços de redes pluviais;
- V- Hélio Ferreira de Moura, matrícula 45181, Líder de Turma dos Calceteiros;
- VI- João Damasceno Marques, matrícula 3982, Líder de Turma dos Pedreiros;
- VII- José Francisco Andrade Sobrinho, matrícula 2128, Líder de Turma de serviços nas vias públicas;
- VIII- Lacy Eustáquio Procópio, matrícula 726, Líder de Turma de Limpeza Pública;
- IX- Luiz Alves de Moura, matrícula 1173, Líder de Turma dos Bombeiros Hidráulicos;
- X- Marcelo Pereira Vasconcelos, matrícula Líder de Turma dos Pintores.

Art. 2º Os servidores designados farão jus, enquanto perdurar o exercício das funções, ao adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º O adicional de que trata o artigo anterior, em nenhuma hipótese, se incorporará ao vencimento dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/447, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidora para substituir membro na Comissão Permanente de Medição de Serviços de Engenharia, Obras e Verificação de Especificações, durante a licença maternidade da titular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 264/2013, da Secretária Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Liliene das Graças Antão, para substituir Sandra Raquel Lacerda Milagre na Comissão Permanente de Medição de Serviços de Engenharia, Obras e Verificações de Especificações, encarregada de fiscalizar, promover medição e receber obras/serviços empreitadas pela Prefeitura de Congonhas, nomeada pela Portaria nº PMC/225, de 7 de fevereiro de 2013 e demais alterações, durante a licença maternidade da titular, no período de 28 de maio de 2013 a 24 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/448, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Equipe Técnica Local responsável pela elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o município de Congonhas em 21 de junho de 2007, assinou o Termo de Adesão ao Plano de Metas de Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Ministério da Educação, nos termos do Decreto Federal n.º 6.094, de 24 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica local responsável pela elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR que fazem parte do Plano de Metas do Compromisso Todos pela Educação do Governo Federal, a saber:

I- DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- Maria Aparecida Resende

II- TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Alexandre Magno Ferreira de Castro

2 - Nizelle Gonçalves Dutra

III- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS

1- Helen Maria Dias Leite

IV- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

1- Leonídia Aparecida Oliveira Martins

V- REPRESENTANTE DOS SUPERVISORES ESCOLARES

1- Vanete Cristina da Silva

VI- REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS

1- Edilene Maria Silva Moreira

VII- REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES

1- Telmo Ângelo da Cruz

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- Cláudio Sudário Lopes Filho

Parágrafo único. Caberá à servidora Nizelle Gonçalves Dutra a presidência da Equipe.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º PMC/530, de 13 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/449, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Substitui membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas - CONDEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2.117, de 27 de novembro de 1996, alterada pelas Leis n.ºs: 2.648, de 5 de outubro de 2006, e 2.714, de 16 de julho de 2007,

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SDS/DICS/0109/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, os membros abaixo relacionados para composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas - CONDEC, para cumprirem o restante do mandato referente ao triênio 2011/2014, nomeada pela Portaria n.º PMC/548/2011, de 3 de outubro de 2011:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) THALES GONÇALVES COSTA na qualidade de membro titular para representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável em substituição ao membro Gabriel de Oliveira Scliar;

b) LEONARDO MEIJON TEIXEIRA na qualidade de membro suplente para representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável em substituição ao membro Samantha Cordeiro Silva;

c) LEÔNCIO ANTÔNIO DE FREITAS na qualidade de membro titular para representar a Secretaria Municipal de Planejamento em substituição ao membro Viviane Teresa Crespo de Castro;

d) VERÔNICA MARIA AMÂNCIO BRAGA na qualidade de membro titular para representar a Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços em substituição ao membro Thales Gonçalves Costa;

e) RINA MOREIRA CASSEMIRO na qualidade de membro suplente para representar a Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços em substituição ao membro Leonardo Meijon Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/451, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Auxiliar de Biblioteca.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital nº 01/2011, homologado pelo Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que a candidata Luana Assis Ribeiro, classificado em 19º lugar, assinou Termo de Desistência; e

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marli Rodrigues, 20º lugar, de acordo com a classificação da listagem anexa ao Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/452, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Cuidador.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital nº 01/2011, homologado pelo Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo; e

III - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luci Ribeiro Mendes, 27º lugar, de acordo com a classificação da listagem anexa ao Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012, no cargo de Cuidador, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON

PORTARIA Nº. 025/2013

Concede aposentadoria voluntária por idade.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40 da CF/88 c/c artigo 23 da lei municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Milton Geraldo Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 39411, CPF nº. 343.112.896-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, padrão EF-05, a partir de 08 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de maio de 2013.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON

PORTARIA Nº. 026/2013

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “a”, da C.F. redação dada pela EC 20/98 c/c artigo 22 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Orlando de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 42121, CPF nº. 310.784.787-91, no cargo efetivo de Zelador Escolar, padrão EF-05, a partir de 08 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de maio de 2013.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON